



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.067, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função / Cargo	Vencimento mensal
01	Doméstica	1.145,95
02	Professor	2.062,65

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos e Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (509) (20)

05 – Recurso Vinculado – FUNDEB – Fundamental

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.